



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social atua de forma a garantir a execução e consolidação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Santo Amaro das Brotas - SE, atendendo as bases legais e as devidas orientações pertinentes para as ações voltadas diante da complexidade das intervenções, respeitando suas especificidades.

Nessa direção, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, representam marcos legais e regulatórios do processo de democratização. Estes regulamentos viabilizam a universalização dos direitos, imprimindo na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o *status* da Assistência Social como política de seguridade social, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados à estruturação de um sistema descentralizado e participativo, que potencialize todos os esforços e as crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão, supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, a Política de Assistência Social aponta para seu caráter de política de Proteção Social que deve garantir segurança, prevenir situações de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Observando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nessa seara a Política de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.

Diante do contexto ora apresentado e dos embasamentos legais, solicito-lhes que seja realizado o processo de locação do imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Atendimento a Mulher- CRAM, que tem como objetivo de acolher as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, assegurando condições para o exercício efetivo dos direitos a vida, a segurança, a saúde, à alimentação, a educação, a cultura, a moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, a liberdade, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária

Ressalta-se que, o CRAM é um equipamento previsto no artigo 35 da Lei Federal 11.340, de 7 de agosto de 2006, isto é a Lei Maria da Penha, que diz que a união, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar”.

Partindo desse pressuposto, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas- SE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cria o Centro de Referência de Atendimento a Mulher- CRAM e dá providências correlatas, por meio da Lei nº 659 de 13 de julho de 2023.

Ratifica-se a extrema necessidade em locação de imóvel, atendendo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos a administração pública bem como os requisitos básicos da dispensa de licitação, segundo determina o art. 24 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Em suma, deve-se o setor competente adotar as medidas legais cabíveis, mencionadas na justificativa técnica em tela, com fonte de recursos próprios do município.

Santo Amaro das Brotas- SE, 31 de agosto 2023

Joana D'Ara Sobral Souza
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social